



PROC. ADM. N. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2019

ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise a respeito das condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, Acompanhada da Composição de Preços apresentada pela empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 05.059.447/0001-50 que figura como vencedora.

I. DO PARECER

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes relacionadas anteriormente.

Em análise dos requisitos formais exigidos pelo edital 58/2019, foi constatado que as licitantes **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP** não



PROC. ADM. N. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2019

atendeu a exigência estabelecida na cláusula **13.3.1** deixando de apresentar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

13.3.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei de Licitações tanto a Administração Pública como os interessados ficam **obrigados** à observância dos termos e condições previstos pelo Ato convocatório.

Cientes de que o Ato convocatório faz lei entre as partes, os interessados ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais, sendo assim, declarar que reúnem essas condições sem tê-las, será de inteira responsabilidade do interessado o ônus decorrente da perda de negócio.

Neste contexto, há de se considerar ainda, a violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que, a participação de forma indevida frustra o caráter competitivo do certame impossibilitando a convalidação por parte deste pregoeiro, não restando outra alternativa senão, **INABILITAR** a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**.

II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo mais que consta dos autos, **DECIDO**:



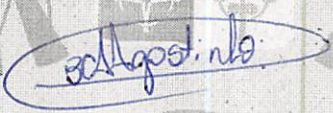
PROC. ADM. N. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2019

- I. **DECLARAR** a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP **INABILITADA**, por não atendimento as condições estabelecidas na cláusula **13.3.1**.
- II. **CONVOCAR** a licitante **ÉQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 14.074.423/0001-60 que figura como segunda colocada da fase de lances, a manifestar interesse no arremate do lote 01 na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- III. **INFORMAR** que os autos estarão disponíveis a vistas e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2019.


Carlino Agostinho
Pregoeiro